



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 413 de 21 de fevereiro de 2011.

Ementa: "Autoriza o Município de Porto Real a ratificar o protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Médio Paraíba e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BARRA DO PIRAI, BARRA MANSA, ITATIAIA, PINHEIRAL, PIRAI, PORTO REAL, QUATIS, RESENDE, RIO CLARO, RIO DAS FLORES, VALENÇA E VOLTA REDONDA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Paraíba, denominado CISMEPA, como Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento em anexo.

Art. 3º - O Município Porto Real responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISMEPA definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º - O Município de Porto Real poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISMEPA.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

RUA HILÁRIO ETTORE, , Nº 442 - CENTRO - PORTO REAL - RJ
TEL: (024) 3353-8200 / FAX: (024) 3353-8227 / CEP 27.570-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Procuradoria Geral do Município

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~JORGE SERFIOTIS~~
~~Prefeito Municipal~~